

**PREGÃO
ELETRÔNICO
0002/2025**

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.328.973,13 (quatro milhões trezentos e vinte oito mil novecentos setenta três reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025
Processo nº 0007/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).
- 1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- 1.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 26 de fevereiro de 2025 às 08h00min;

3.1.2 **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 17 de março de 2025, às 08h00min

3.1.3 **Data de abertura da sessão pública: 17/12/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para o item 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-*

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).

5.1.1 *valor unitário do item;*

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133,

de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

- 9.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.20.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.21 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.22 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.23.1 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

9.24 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.25 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.26 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

- 9.27 Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante;
- 9.28 Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.

Declarações

- 9.29 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com , ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/Home/Login> , e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com .
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> .
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

- 15.12.4 ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
- 15.12.5 ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo, 19 de fevereiro de 2025.

Alessandra Santos e Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria de Educação, Tecnologia e Informação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas. CATMAT: 458908	Quilograma	15000	6,48	97.200,00
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: Puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Deverá ser fabricado isento de matéria terrosas, parasitas e detritos, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. CATMAT: 458910	Quilograma	16500	4,99	82.335,00
8	BISCOITO DOCE sem recheio composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 300g. (Tipo Maria). CATMAT: 232144	Pacotes	31500	6,56	206.640,00
9	CHOCOLATE EM PÓ – Descrição cacau em pó solúvel 50% cacau, açúcar e aromatizantes. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Carboidrato 12g, proteína 2,3, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,9 g, fibra 2,9 g, sódio 0 g. CATMAT: 463547	Pacotes	7500	14,75	110.625,00
20	FLOCOS DE MILHO: Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Em unidades de 500gr. CATMAT: 459016	Pacotes	30000	2,62	78.600,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6%	Pacotes	72000	10,27	739.440,00



	carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g. CATMAT: 446019				
22	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Embalagem em bolsa plástica de 01 litro. Não deverá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 446704	Litros	24000	5,90	141.600,00
25	MACARRÃO ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g. CATMAT:458951	Pacotes	23250	3,42	79.515,00
31	POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, cajá, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de – 18°C com tolerância até –15°C. CATMAT: 464475/ 464484/ 464485/ 464514/ 464511/ 464474.	Quilograma	25500	12,97	330.735,00
32	CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas. Cada embalagem deve pesar 1kg, sendo devidamente inspecionada pelo SIF. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. CATMAT: 447383	Quilograma	10875	27,13	295.038,75
33	CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao	Quilograma	8250	25,76	212.520,00

	consumo humano. Com registro no SIF ou SIE. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. CATMAT: 447446				
37	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. CATMAT: 447642	Unidades	23550	11,09	261.169,50
38	LATA DE SARDINHA (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. CATMAT: 449006	Latas	17625	5,32	93.765,00
41	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO A 3 ANOS COM PREBIÓTICOS, à base de proteínas lácteas, em pó, de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com concentrado proteico de soro de leite. Latas de 0,8 kg. Ex: Ninho fases ou similar.	Pacotes	1407	70,67	99.432,69
TOTAL					2.828.615,94

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas. CATMAT: 458908	Quilograma	50	7,91	395,50	ME
4	ADOÇANTE 100% STEVIA – Natural, extraído das folhas de steveia Rebaudiana Bertoni, embalagem de 60ml. CATMAT: 236197	Unidades	10	12,08	120,80	ME
5	ALHO TRITURADO – Sem sal. Embalagem de 1kg. CATMAT: 25458	Quilograma	3000	5,98	17.940,00	ME
6	AMIDO DE MILHO – Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de	Pacotes	4000	12,48	49.920,00	ME



	27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; Teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%V/P e 84 % P/P de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem: Pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes. CATMAT: 363651					
7	BISCOITO SALGADO tipo “creme cracker”, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 300g, apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. CATMAT: 235092	Pacotes	1000	7,12	7.120,00	ME
10	CAFÉ TIPO TRADICIONAL – em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados – acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 250 gr. CATMAT: 463583	Pacotes co	7500	10,32	77.400,00	ME
11	COLORAU: Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 200g. CATMAT: 237584	Pacotes	4500	4,78	21.510,00	ME
12	CONDIMENTO: Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 100g. CATMAT: 463891	Pacotes	2000	2,75	5.500,00	ME
13	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da	Unidades	16200	3,13	50.706,00	ME



	concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 340ml. CATMAT: 45967					
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – Produto da torrefação das raízes de mandioca desidrata. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de material totalmente reciclável, contendo 1 kg. Apresentar validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Sem glúten 0% gordura trans. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 458920	Quilograma	1100	6,23	6.853,00	ME
15	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1kg. CATMAT: 465332	Quilograma	1400	6,22	8.708,00	ME
16	FEIJÃO CARIOCA: Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e saudios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg. CATMAT: 464553	Quilograma	7500	10,62	79.650,00	ME
17	FEIJÃO PRETO: De rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e saudios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg. CATMAT: 464552	Quilograma	2000	10,24	20.480,00	ME
18	FEIJÃO MACASSA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e saudios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Kg. CATMAT: 464557	Quilograma	1800	10,40	18.720,00	ME
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Em lata de 100g. CATMAT: 459586	Unidades	50	5,71	285,50	ME
23	IOGURTE SEM LACTOSE – Sabor morango. Integral, com polpa de fruta,	Litros	20	18,18	363,60	ME

	sem lactose, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo 1 litro. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade. CATMAT: 446705				
24	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE – Processamento em UHT, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 3 meses. CATMAT: 445998	Litros	20	11,97	239,40ME
26	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g. CATMAT: 458952	Pacotes	20	6,52	130,40ME
27	MARGARINA COMUM COM SAL: margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, caixa com 24 unidades de 500g. CATMAT: 463699	Pacotes	9500	7,61	72.295,00ME
28	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega. Unidade de 900 ml. CATMAT: 463699	Unidades	2500	9,77	24.425,00ME
29	VINAGRE DE ÁLCOOL 1º qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500ml. CATMAT: 217096	Unidades	2000	3,52	7.040,00ME



30	SAL REFINADO IODADO: Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1Kg. CATMAT: 461092	Quilograma	700	2,75	1.925,00	ME
34	CHARQUE CARNE: bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. CATMAT: 447732	Quilograma	1390	27,22	37.835,80	ME
35	FILÉ DE PEIXE: Tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente e atóxico. Cada embalagem deve pesar 1kg. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. CATMAT: 448897	Quilograma	300	25,79	7.737,00	ME
36	FILÉ DE FRANGO: Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Cada embalagem deve pesar 1kg. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. CATMAT: 447581	Quilograma	1300	26,89	34.957,00	ME
39	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem:	Latas	20	86,19	1.723,80	ME

	Deve atender a legislação vigente. tipo nan, sopra soy, nova mil ou similar. CATMAT: 432350					
40	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. CATMAT: 453663	Latas	40	70,52	2.820,80	ME
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE: o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans de adição, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar, edulcorantes artificiais e/ou naturais e soro de leite. Características: Pó uniforme, com cor e odor característicos, não rançoso, sem grumos e de boa solubilidade. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 300 gramas. Tipo Itambe, pharmlate, laserenissima ou Similar. CATMAT: 447375	Pacotes	22	22,52	495,44	ME

43	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, tipo leite vegetal (leite de amêndoas ou castanhas). isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais seguindo a legislação vigente para rotulagem de alimentos. padrões microbiológicos sanitários para alimentos de acordo com a legislação vigente. embalagem com no mínimo 1 litro. Tipo a tal da castanha, Nuts ou similar. CATMAT: 617147	Litros	12	21,57	258,84	ME
TOTAL					557.555,88	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
44	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas. CATMAT: 458908	0001	Quilogram a	5000	6,48	32.400,00	ME
45	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: Puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Deverá ser fabricado isento de matéria terrosas, parasitas e detritos, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. CATMAT: 603269	0003	Quilogram a	5500	4,99	27.445,00	ME
46	BISCOITO DOCE sem recheio composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 300g. (Tipo Maria). CATMAT: 232144	0008	Pacotes	10500	6,56	68.880,00	ME
47	CHOCOLATE EM PÓ – Descrição cacau em pó solúvel 50% cacau, açúcar e aromatizantes. Não contém	0009	Pacotes	2500	14,75	36.875,00	ME

	glúten. Peso líquido 500g. Carboidrato 12g, proteína 2,3, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,9 g, fibra 2,9 g, sódio 0 g. CATMAT: 463547						
48	FLOCOS DE MILHO: Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Em unidades de 500gr. CATMAT: 459016	002 0	Pacotes	10000	2,62	26.200,00	M E
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6% carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g. CATMAT: 446019	002 1	Pacotes	24000	10,27	246.480,00	M E
50	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Embalagem em bolsa plástica de 01 litro. Não deverá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 446704	002 2	Litros	8000	5,90	47.200,00	M E
51	MACARRÃO ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g. CATMAT: 458951	002 5	Pacotes	7750	3,42	26.505,00	M E
52	POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, cajá, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de – 18°C com tolerância até –15°C. CATMAT:	003 1	Quilogram a	8500	12,97	110.245,00	M E



	464475/ 464484//464485/464514/464511/464 474							
53	CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas. Cada embalagem deve pesar 1kg, sendo devidamente inspecionada pelo SIF. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. CATMAT: 447383	003 2	Quilogram a	3625	27,13	98.346,25	M E	
54	CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Com registro no SIF ou SIE. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. CATMAT: 447446	003 3	Quilogram a	2750	25,76	70.840,00	M E	
55	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. CATMAT: 447642	003 7	Unidades	7850	11,09	87.056,50	M E	
56	LATA DE SARDINHA (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerosa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. CATMAT: 449006	003 8	Latas	5875	5,32	31.255,00	M E	
57	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO A 3 ANOS COM PREBIÓTICOS, à base de proteínas lácteas, em pó, de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com concentrado proteico de soro de leite. Latas de 0,8 kg. Ex: Ninho fase. CATMAT: 442237	004 1	Pacotes	468	70,67	33.073,56	M E	
						TOTAL	942.801,3 1	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%
O valor total é equivalente a R\$ 4.328.973,13.

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 **Local da Entrega:** Os produtos desta licitação serão entregues no endereço: Rua José Soares Cordeiro, 89, Centro João Alfredo -PE, de segunda à sexta feira no horário de 8h às 15h.

5.3 As carnes (bovina, moída e charque) deverão ser entregue em embalagens de 1kg.

5.4 Todos os requisitos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Validade:

5.5 O fornecimento de produtos deverá conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os alimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 o prazo de validade;
 - 7.10.2 a data da emissão;
 - 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5 o valor a pagar; e
 - 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO através do Sistema de Registro de Preço- SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.27 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.28 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.29 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.30 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.31 Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante;

8.32 Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.328.973,13** (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos acima a este Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos
- g) decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 1230612072029- MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 17 de fevereiro de 2024.

ALLICEANE VASCONCELOS DE AGUIAR
Responsável Técnica
CRN6- 23894

Apêndice ao Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação do município de João Alfredo/PE, é a escolha da melhor solução para Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo-PE.

A necessidade da contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de João Alfredo-PE está diretamente relacionada à garantia de uma alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada para os alunos das escolas municipais. A alimentação escolar tem um papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, além de ser essencial para a melhoria do aprendizado e para a promoção de hábitos saudáveis desde a infância.

A contratação é essencial para garantir que os alimentos sejam entregues de forma regular com controle de qualidade e dentro dos prazos necessários para o bom funcionamento das escolas, assegurando que os alimentos adquiridos sejam frescos e de boa qualidade, além de minimizar os riscos relacionados à compra de produtos impróprios ou fora do padrão exigido.

Portanto, a necessidade de contratação visa garantir a continuidade e qualidade da merenda escolar, contribuindo para a saúde e o desenvolvimento educacional dos alunos, e atendendo às exigências legais e orçamentárias do município. O cardápio semanal é elaborado com base nas diretrizes do PNAE, garantindo variedade e balanceamento nutricional. Segue um exemplo de cardápio para diferentes níveis de ensino:

CARDÁPIO ESCOLAR 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – CRECHE

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA (7-11 meses) e (1 – 3 anos)

PERÍODO PARCIAL e INTEGRAL

DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Desjejum 1	Fórmula	Fórmula	Fórmula	Fórmula	Fórmula
Desjejum 2	Cuscuz+ leite Fórmula (amassada)	Bebida láctea + biscoito salgado	Vitamina de Banana + biscoito salgado (Com fórmula)	Macarrão + carne entrega	Canja (frango + macarrão)
Almoço	Arroz + feijão mulatinho + ovos temperados (amassadinho)	Sopa de macarrão, frango, tomate, batata inglesa (amassadinho e desfiado)	Arroz + feijão preto + tirinha de frango + tomate + cenoura (amassadinho e desfiado)	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura (amassadinho e desfiado)	Arroz, feijão mulatinho, peixe ao molho (amassadinho e desfiado)
Lanche da tarde	Cuscuz + ovo (amassadinho)	Cará + carne guisada (amassadinho)	Mingau de maizena	Batata doce + frango guisado (amassadinho)	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura (amassadinho)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – CRECHE

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA (> 3 anos)

PERÍODO PARCIAL e INTEGRAL

DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Desjejum	Cuscuz+ leite Fórmula	Bebida láctea + biscoito salgado	Vitamina de Banana + biscoito salgado	Macarrão + carne moída	Canja (frango + macarrão)
Almoço	Arroz + feijão mulatinho + ovos temperados	Sopa de macarrão, frango, tomate, batata inglesa	Arroz + feijão preto + tirinha de frango + tomate + cenoura	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura	Arroz, feijão mulatinho, peixe ao molho
Lanche da tarde	Cuscuz + ovo	Cará + carne guisada	Mingau de maizena	Batata doce + frango guisado	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL

ZONA URBANA E RURAL

FAIXA ETÁRIA (4-5 anos) (> 7 anos)

PERÍODO INTEGRAL E PARCIAL

1ª SEMESTRE

DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Desjejum	Cuscuz recheado (ovos, carne moída, cebola, tomate, coentro)	Papa de maisena + Fruta	Macarrão com sardinha + Suco	Cará frango guisado + Suco	Bebida láctea + Biscoito doce
Almoço	Carne moída ao molho + macarrão +	Arroz refogado + Feijão mulatinho +	Strogonoff + Arroz refogado	Frango guisado + Arroz refogado	Ovos temperados (cebola,

	feijão mulatinho + Salada (tomate, cebola, coentro)	Carne bovina guisada+ Salada (Alface, repolho, tomate, cebola, coentro)	+ Purê de batata inglesa	+ Arrumadinho (charque, feijão macassar)	cenoura, tomate, coentro) + Feijão mulatinho + Arroz refogado
Lanche da tarde	Vitamina de banana com achocolatado + Biscoito doce	Canja (frango, arroz, macarrão, batata inglesa, cenoura, tomate)	Papa de maizena + Fruta	Bebida láctea + Biscoito doce	Cuscuz recheado (ovos, carne moída, cebola, tomate, coentro)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – EJA

ZONA URBANA E RURAL

FAIXA ETÁRIA (>15 ANOS)

PERÍODO INTEGRAL

DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª semana	Cuscuz com ovo + Café com leite	Canja (Frango, arroz, macarrão) + Café	Macarrão com sardinha + Café	Sopa de frango + Café	Batata doce com Frango guisado + Café
2ª semana	Cará + Carne Bovina + Café	Macaxeira com Carne bovina + Café	Cuscuz carne moída + café	Canja (Frango, arroz, macarrão) + Café	Batata doce com carne moída + Café
3ª semana	Cuscuz com ovo + Café com leite	Canja (Frango, arroz, macarrão) + Café	Macarrão com sardinha + Café	Sopa de frango + Café	Batata doce com Frango guisado + Café
4ª semana	Cará + Carne Bovina + Café	Macaxeira com Carne bovina + Café	Cuscuz carne moída + café	Canja (Frango, arroz,	Batata doce com carne moída + Café

macarrão) +
Café

* O cardápio poderá sofrer modificações a depender da demanda.

Item	Catálogo	Código	Descrição (Texto Livre)	Unidade De Medida	Quantidade
1	CATMAT	458908	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Quilogramas	20.000
2	CATMAT	458910	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas	Quilogramas	50
3	CATMAT	603269	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: Puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Deverá ser fabricado isento de matéria terrosas, parasitas e detritos, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar.	Quilogramas	22.000
4	CATMAT	236197	ADOÇANTE 100% STEVIA - Natural, extraído das folhas de steveia Rebaudiana Bertoni, embalagem de 60ml.	Unidades	10
5	E-FISCO	25458	ALHO TRITURADO - Sem sal. Embalagem de 1kg.	Quilogramas	3.000
6	E-FISCO	363651	AMIDO DE MILHO – Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; Teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%V/P e 84 % P/P de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem: Pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes.	Pacotes	4.000
7	CATMAT	235092	BISCOITO SALGADO tipo “creme cracker”, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 300g, apresentado bom estado físico e	Pacotes	1.000

			propriedades organolépticas adequadas.		
8	CATMAT	232144	BISCOITO DOCE sem recheio composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 300g. (Tipo Maria).	Pacotes	42.000
9	CATMAT	463547	CHOCOLATE EM PÓ – Descrição cacau em pó solúvel 50% cacau, açúcar e aromatizantes. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Carboidrato 12g, proteína 2,3, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,9 g, fibra 2,9 g, sódio 0 g.	Pacotes	10.000
10	CATMAT	463583	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados - acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 250 gr.	Pacotes com 250g	7.500
11	CATMAT	237584	COLORAU: Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 200g.	Pacotes	4.500
12	CATMAT	463891	CONDIMENTO: Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 100g.	Pacotes	2.000
13	CATMAT	45967	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 340ml	Unidades	16.200



14	CATMAT	458920	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – Produto da torrefação das raízes de mandioca desidrata. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de material totalmente reciclável, contendo 1 kg. Apresentar validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Sem glúten 0% gordura trans. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	Quilogramas	1.100
15	CATMAT	465332	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1kg.	Quilogramas	1.400
16	CATMAT	464553	FEIJÃO CARIOCA: Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e saudios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	Quilogramas	7.500
17	CATMAT	464552	FEIJÃO PRETO: De rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e saudios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	Quilogramas	2.000
18	CATMAT	464567	FEIJÃO MACASSA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e saudios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Kg.	Quilogramas	1.800
19	CATMAT	459586	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Em lata de 100g.	Unidades	50
20	CATMAT	459016	FLOCOS DE MILHO: Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Em unidades de 500gr.	Pacotes	40.000

21	CATMAT	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6% carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g.	Pacotes	96.000
22	CATMAT	446704	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Embalagem em bolsa plastica de 01 litro. Não deverá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente	Litros	32.000
23	CATMAT	446705	IOGURTE SEM LACTOSE - Sabor morango. Integral, com polpa de fruta, sem lactose, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo 1 litro. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade.	Litros	20
24	CATMAT	445998	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - Processamento em UHT, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 3 meses.	Litros	20
25	CATMAT	458951	MACARRÃO ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pacotes	31.000
26	CATMAT	458952	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta	Pacotes	20

			de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.		
27	CATMAT	463699	MARGARINA COMUM COM SAL: margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, caixa com 24 unidades de 500g	Pacotes	9.500
28	CATMAT	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega. Unidade de 900 ml.	Unidades	2.500
29	CATMAT	217096	VINAGRE DE ALCÓOL 1º qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500ml.	Unidades	2.000
30	CATMAT	461092	SAL REFINADO IODADO: Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1Kg.	Quilogramas	700
31	CATMAT	464475 / 464484 / 464485 / 464514 / 464511 / 464474	POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, cajá, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	Quilogramas	34.000

32	CATMAT	447383	CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas. Cada embalagem deve pesar 5kg, sendo devidamente inspecionada pelo SIF. Validade de no mínimo 6 (seis) meses	Quilogramas	14.500
33	CATMAT	447446	CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Com registro no SIF ou SIE. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	11.000
34	CATMAT	447732	CHARQUE CARNE: bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	Quilogramas	1.390
35	CATMAT	448897	FILÉ DE PEIXE: Tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente e atóxico. Cada embalagem deve pesar 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	300
36	CATMAT	447581	FILÉ DE FRANGO: Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Cada embalagem deve pesar 1kg. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	1.300



37	CATMAT	447642	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Unidades	31.400
38	CATMAT	449006	LATA DE SARDINHA (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.	Latas	23.500
39	CATMAT	432350	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. tipo nan, sopra soy, nova mil ou similar.	Latas	20
40	CATMAT	453663	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primária: Latas	Latas	40

			de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente		
41	CATMAT	442237	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO A 3 ANOS COM PREBIÓTICOS, à base de proteínas lácteas, em pó, de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com concentrado proteico de soro de leite. Latas de 0,8 kg. Ex: Ninho f	Pacotes	1.875
42	CATMAT	447375	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE: o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans de adição, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar, edulcorantes artificiais e/ou naturais e soro de leite. Características: Pó uniforme, com cor e odor característicos, não rançoso, sem grumos e de boa solubilidade. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 300 gramas. Tipo Itambe, pharmlate, laserenissima ou Similar	Pacotes	22

43	CATMAT	617147	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, tipo leite vegetal (leite de amêndoas ou castanhas). isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais seguindo a legislação vigente para rotulagem de alimentos. padrões microbiológicos sanitários para alimentos de acordo com a legislação vigente. embalagem com no mínimo 1 litro. Tipo a tal da castanha, Nuts ou similar.	Litros	12
----	--------	--------	---	--------	----

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação	ALLICEANE VASCONCELOS DE AGUIAR Responsável Técnica CRN6- 23894

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

Os alimentos a serem contratados visa suprir as demandas de atendimento da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse fornecimento, gerada nas diversas rotinas administrativas. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para os itens de Gêneros alimentícios não perecíveis:

- Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
- Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.
- Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.
- Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.

e) Substituir os Gêneros Alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

Para Gêneros Alimentícios Frios e Congelados:

a) Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.

b) Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário

c) Substituir os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação

Requisitos obrigacionais gerais:

a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- l)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- a)** Local da Entrega: Os produtos desta licitação serão entregues no endereço: Rua José Soares Cordeiro, 89, Centro João Alfredo -PE, de segunda à sexta feira, no horário de 8h às 15h00.
- b)** O prazo de entrega dos materiais indicados neste Estudo Técnico Preliminar será de 05 (cinco) dias, através da solicitação e ordem de fornecimento pelo setor de compras.
- c)** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- d)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e)** O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- f)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h)** As carnes (bovina, moída e charque) deverão ser entregue em embalagens de 500g.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM. Pregão Eletrônico 001/2024 Processo N°004/2024 Contratos n° 022/2024; 023/2024; 024/2024. Dispensa n° 011/2024 Processo n° 015/2024, Contratos n° 040/2024; 041/2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os alimentos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O estudo técnico preliminar tem como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo-PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes das Secretarias. A solução visa alcançar gestão eficiente e eficaz das necessidades alimentares dos alunos, soluções esperadas:

A principal meta da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação ao adquirir merenda escolar é assegurar que todos os alunos da rede pública recebam uma alimentação nutricionalmente balanceada e adequada às suas necessidades. A merenda escolar é um componente essencial para promover o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, fornecendo nutrientes essenciais para o crescimento físico e o desenvolvimento cognitivo. A Secretaria visa, portanto, garantir que as refeições oferecidas atendam aos requisitos nutricionais estabelecidos por normas e recomendações de saúde pública.

A escolha da solução mais adequada para a aquisição de merenda escolar é através do Sistema de Registro de Preço (SRP) pela sua capacidade de garantir eficiência, transparência e economia na contratação de fornecedores para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às escolas municipais de João Alfredo-PE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende para Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo-PE, deverá prover fornecimento com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, mantendo pleno funcionamento as cozinhas das escolas municipais, por um período de doze meses.

A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios serem utilizados na confecção dos cardápios da Alimentação Escolar que atuam na rede escolar municipal de João Alfredo-PE, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos. O SRP é uma ferramenta que permite a realização de compras de forma mais ágil e flexível, sendo especialmente vantajoso para contratações que envolvem fornecimento contínuo ou demandas variáveis, como no caso da merenda escolar.

O SRP proporciona uma licitação única para o registro dos preços e condições de fornecimento, o que permite ao município contratar uma empresa ou fornecedores por um período determinado, com a possibilidade de adquirir os produtos conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos na ata de registro de preços. Isso oferece flexibilidade para atender variações na demanda de alimentos ao longo do ano letivo, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca dos cardápios para necessidades nutricionais de acordo com faixa etária dos alunos, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO					
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO – CRECHE					
ZONA URBANA					
FAIXA ETÁRIA (7-11 meses) e (1 – 3 anos)					
PERÍODO PARCIAL e INTEGRAL					
DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Desjejum 1	Fórmula	Fórmula	Fórmula	Fórmula	Fórmula
Desjejum 2	Cuscuz+ leite Fórmula (amassada)	Bebida láctea + biscoito salgado	Vitamina de Banana + biscoito salgado (Com fórmula)	Macarrão + carne moída	Canja (frango + macarrão)
Almoço	Arroz + feijão mulatinho + ovos temperados (amassadinho)	Sopa de macarrão, frango, tomate, batata inglesa (amassadinho e desfiado)	Arroz + feijão preto + tirinha de frango + tomate + cenoura (amassadinho e desfiado)	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura (amassadinho e desfiado)	Arroz, feijão mulatinho, peixe ao molho (amassadinho e desfiado)
Lanche da tarde	Cuscuz + ovo (amassadinho)	Cará + carne guisada (amassadinho)	Mingau de maizena	Batata doce + frango guisado (amassadinho)	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura (amassadinho)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO					
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO – CRECHE					
ZONA URBANA					



FAIXA ETÁRIA (> 3 anos)					
PERÍODO PARCIAL e INTEGRAL					
DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Desjejum	Cuscuz+ leite Fórmula	Bebida láctea + biscoito salgado	Vitamina de Banana + biscoito salgado	Macarrão + carne moída	Canja (frango + macarrão)
Almoço	Arroz + feijão mulatinho + ovos temperados	Sopa de macarrão, frango, tomate, batata inglesa	Arroz + feijão preto + tirinha de frango + tomate + cenoura	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura	Arroz, feijão mulatinho, peixe ao molho
Lanche da tarde	Cuscuz + ovo	Cará + carne guisada	Mingau de maizena	Batata doce + frango guisado	Sopa de feijão, carne bovina, arroz, cenoura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO					
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO – PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL					
ZONA URBANA E RURAL					
FAIXA ETÁRIA (4-5 anos) (> 7 anos)					
PERÍODO INTEGRAL E PARCIAL					
1ª SEMESTRE					
DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Desjejum	Cuscuz recheado (ovos, carne moída, cebola, tomate, coentro)	Papa de maizena + Fruta	Macarrão com sardinha + Suco	Cará frango guisado + Suco	Bebida láctea + Biscoito doce
Almoço	Carne moída ao molho + macarrão +	Arroz refogado + Feijão mulatinho +	Strogonoff + Arroz refogado	Frango guisado + Arroz refogado	Ovos temperados (cebola,



	feijão mulatinho + Salada (tomate, cebola, coentro)	Carne bovina guisada+ Salada (Alface, repolho, tomate, cebola, coentro)	+ Purê de batata inglesa	+ Arrumadinho (charque, feijão macassar)	cenoura, tomate, coentro) + Feijão mulatinho + Arroz refogado
Lanche da tarde	Vitamina de banana com achocolatado + Biscoito doce	Canja (frango, arroz, macarrão, batata inglesa, cenoura, tomate)	Papa de maizena + Fruta	Bebida láctea + Biscoito doce	Cuscuz recheado (ovos, carne moída, cebola, tomate, coentro)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – EJA

ZONA URBANA E RURAL

FAIXA ETÁRIA (>15 ANOS)

PERÍODO INTEGRAL

DATA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª semana	Cuscuz com ovo + Café com leite	Canja (Frango, arroz, macarrão) + Café	Macarrão com sardinha + Café	Sopa de frango + Café	Batata doce com Frango guisado + Café
2ª semana	Cará + Carne Bovina + Café	Macaxeira com Carne bovina + Café	Cuscuz carne moída + café	Canja (Frango, arroz, macarrão) + Café	Batata doce com carne moída + Café
3ª semana	Cuscuz com ovo + Café com leite	Canja (Frango, arroz, macarrão) + Café	Macarrão com sardinha + Café	Sopa de frango + Café	Batata doce com Frango guisado + Café
4ª semana	Cará + Carne Bovina + Café	Macaxeira com Carne bovina + Café	Cuscuz carne moída + café	Canja (Frango, arroz,	Batata doce com carne moída + Café

				macarrão) + Café	
--	--	--	--	---------------------	--

* O cardápio poderá sofrer modificações a depender da demanda.

Item	Cátalogo	Código	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade
1	CATMAT	458908	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Quilogramas	20.000
2	CATMAT	458910	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas	Quilogramas	50
3	CATMAT	603269	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: Puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Deverá ser fabricado isento de matéria terrosas, parasitas e detritos, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar.	Quilogramas	22.000
4	CATMAT	236197	ADOÇANTE 100% STEVIA - Natural, extraído das folhas de steveia Rebaudiana Bertoni, embalagem de 60ml.	Unidades	10
5	E-FISCO	25458	ALHO TRITURADO - Sem sal. Embalagem de 1kg.	Quilogramas	3.000
6	E-FISCO	363651	AMIDO DE MILHO – Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; Teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%V/P e 84 % P/P de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem: Pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes,	Pacotes	4.000



			hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes.		
7	CATMAT	235092	BISCOITO SALGADO tipo "creme cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 300g, apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	Pacotes	1.000
8	CATMAT	232144	BISCOITO DOCE sem recheio composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 300g. (Tipo Maria).	Pacotes	42.000
9	CATMAT	463547	CHOCOLATE EM PÓ – Descrição cacau em pó solúvel 50% cacau, açúcar e aromatizantes. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Carboidrato 12g, proteína 2,3, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,9 g, fibra 2,9 g, sódio 0 g.	Pacotes	10.000
10	CATMAT	463583	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados - acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 250 gr.	Pacotes com 250g	7.500



11	CATMAT	237584	COLORAU: Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhas a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1 Kg.	Quilogramas	900
12	CATMAT	463891	CONDIMENTO: Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 1Kg	Quilogramas	2.000
13	CATMAT	45967	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 340ml	Unidades	16.200
14	CATMAT	458920	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – Produto da torrefação das raízes de mandioca desidrata. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de material totalmente reciclável, contendo 1 kg. Apresentar validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Sem glúten 0% gordura trans. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de	Quilogramas	1.100

			acordo com a legislação vigente.		
15	CATMAT	465332	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1kg.	Quilogramas	1.400
16	CATMAT	464553	FEIJÃO CARIOCA: Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	Quilogramas	7.500
17	CATMAT	464552	FEIJÃO PRETO: De rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	Quilogramas	2.000
18	CATMAT	464567	FEIJÃO MACASSA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Kg.	Quilogramas	1.800
19	CATMAT	459586	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Em lata de 100g.	Unidades	50
20	CATMAT	459016	FLOCOS DE MILHO: Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Em unidades de 500gr.	Pacotes	40.000

21	CATMAT	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6% carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g.	Pacotes	96.000
22	CATMAT	446704	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Embalagem em bolsa plastica de 01 litro. Não deverá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente	Litros	32.000
23	CATMAT	446705	IOGURTE SEM LACTOSE - Sabor morango. Integral, com polpa de fruta, sem lactose, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo 1 litro. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade.	Litros	20



24	CATMAT	445998	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - Processamento em UHT, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 3 meses.	Litros	20
25	CATMAT	458951	MACARRÃO ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pacotes	31.000
26	CATMAT	458952	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pacotes	20
27	CATMAT	463699	MARGARINA COMUM COM SAL: margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, caixa com 24 unidades de 500g	Pacotes	9.500
28	CATMAT	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega. Unidade de 900 ml.	Unidades	2.500
29	CATMAT	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL 1º qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de	Unidades	2.000



			animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500ml.		
30	CATMAT	461092	SAL REFINADO IODADO: Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1Kg.	Quilogramas	700
31	CATMAT	464475 / 464484 / 464485 / 464514 / 464511 / 464474	POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, cajá, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	Quilogramas	34.000
32	CATMAT	447383	CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas. Cada embalagem deve pesar 5kg, sendo devidamente inspecionada pelo SIF. Validade de no mínimo 6 (seis) meses	Quilogramas	14.500
33	CATMAT	447446	CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Cada embalagem deve pesar 500g, com registro no SIF	Quilogramas	11.000

			ou SIE. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.		
34	CATMAT	447732	CHARQUE CARNE: bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	Quilogramas	1.390
35	CATMAT	448897	FILE DE PEIXE: Tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente e atóxico. Cada embalagem deve pesar 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	300
36	CATMAT	447581	FILE DE FRANGO: Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Cada embalagem deve pesar 1kg. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	1.300



37	CATMAT	447642	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Unidades	31.400
38	CATMAT	449006	LATA DE SARDINHA (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.	Latas	23.500
39	CATMAT	432350	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. tipo nan, sopra soy, nova mil ou similar.	Latas	20



40	CATMAT	453663	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	Latas	40
41	CATMAT	442237	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO A 3 ANOS COM PREBIÓTICOS, à base de proteínas lácteas, em pó, de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com concentrado proteico de soro de leite. Latas de 0,8 kg. Ex: Ninho f	Pacotes	1.000

42	CATMAT	447375	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE: o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans de adição, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar, edulcorantes artificiais e/ou naturais e soro de leite. Características: Pó uniforme, com cor e odor característicos, não rançoso, sem grumos e de boa solubilidade. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 300 gramas. Tipo Itambe, pharmlate, laserenissima ou Similar</p>	Pacotes	22
43	CATMAT	617147	<p>BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, tipo leite vegetal (leite de amêndoas ou castanhas). isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca,</p>	Litros	12

			<p>procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais seguindo a legislação vigente para rotulagem de alimentos. padrões microbiológicos sanitários para alimentos de acordo com a legislação vigente. embalagem com no mínimo 1 litro. Tipo a tal da castanha, Nuts ou similar.</p>	
--	--	--	--	--

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo-PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores a partir da pesquisa <https://www.bancodeprecos.com.br/>:

Item	Código	Código	Descrição (Texto Livre)	Unidade De Medida	Quantidade	VL Unitário	VL Total
1	CATMA T	45890 8	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Quilogramas	20.000	R\$ 6,48	R\$ 129.600,00
2	CATMA T	45891 0	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas	Quilogramas	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50



3	CATMA T	60326 9	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: Puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Deverá ser fabricado isento de matéria terrosas, parasitas e detritos, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar.	Quilogramas	22.000	R\$ 4,99	R\$ 109.780, 00
4	CATMA T	23619 7	ADOÇANTE 100% STEVIA - Natural, extraído das folhas de steveia Rebaudiana Bertoni, embalagem de 60ml.	Unidades	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
5	E- FISCO	25458	ALHO TRITURADO - Sem sal. Embalagem de 1kg.	Quilogramas	3.000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,0 0
6	E- FISCO	36365 1	AMIDO DE MILHO – Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; Teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%V/P e 84 % P/P de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem: Pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações	Pacotes	4.000	R\$ 12,48	R\$ 49.920,0 0

			nutricionais e ingredientes.				
7	CATMA T	23509 2	BISCOITO SALGADO tipo "creme cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 300g, apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	Pacotes	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
8	CATMA T	23214 4	BISCOITO DOCE sem recheio composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 300g. (Tipo Maria).	Pacotes	42.000	R\$ 6,56	R\$ 275.520,00
9	CATMA T	46354 7	CHOCOLATE EM PÓ – Descrição cacau em pó solúvel 50% cacau, açúcar e aromatizantes. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Carboidrato 12g, proteína 2,3, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,9 g, fibra 2,9 g, sódio 0 g.	Pacotes	10.000	R\$ 14,75	R\$ 147.500,00



10	CATMA T	46358 3	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados - acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 250 gr.	Pacotes com 250g	7.500	R\$ 10,32	R\$ 77.400,00
11	CATMA T	23758 4	COLORAU: Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhas a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 200g.	Pacotes	4.500	R\$ 4,78	R\$ 21.510,00
12	CATMA T	46389 1	CONDIMENTO: Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo,	Pacotes	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00



			embalagem própria, sem sujeira. Embalagem com 100g.				
13	CATMA T	45967	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 340ml	Unidades	16.200	R\$ 3,13	R\$ 50.706,00
14	CATMA T	45892 0	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – Produto da torrefação das raízes de mandioca desidrata. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de material totalmente reciclável, contendo 1 kg. Apresentar validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Sem glúten 0% gordura trans. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	Quilogramas	1.100	R\$ 6,23	R\$ 6.853,00
15	CATMA T	46533 2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1kg.	Quilogramas	1.400	R\$ 6,22	R\$ 8.708,00



16	CATMA T	46455 3	FEIJÃO CARIOCA: Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	Quilogramas	7.500	R\$ 10,62	R\$ 79.650,0 0
17	CATMA T	46455 2	FEIJÃO PRETO: De rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	Quilogramas	2.000	R\$ 10,24	R\$ 20.480,0 0
18	CATMA T	46456 7	FEIJÃO MACASSA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Kg.	Quilogramas	1.800	R\$ 10,40	R\$ 18.720,0 0
19	CATMA T	45958 6	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Em lata de 100g.	Unidades	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
20	CATMA T	45901 6	FLOCOS DE MILHO: Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios,	Pacotes	40.000	R\$ 2,62	R\$ 104.800, 00

			isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Em unidades de 500gr.				
21	CATMA T	44601 9	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6% carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g.	Pacotes	96.000	R\$ 10,27	R\$ 985.920,00
22	CATMA T	44670 4	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Embalagem em bolsa plastica de 01 litro. Não deverá ultrapassar 31g de carboidrato e 91mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente	Litros	32.000	R\$ 5,90	R\$ 188.800,00



23	CATMA T	44670 5	IOGURTE SEM LACTOSE - Sabor morango. Integral, com polpa de fruta, sem lactose, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo 1 litro. Acondicionado em externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade.	Litros	20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
24	CATMA T	44599 8	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - Processamento em UHT, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 3 meses.	Litros	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
25	CATMA T	45895 1	MACARRÃO ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pacotes	31.000	R\$ 3,42	R\$ 106.020,00
26	CATMA T	45895 2	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e	Pacotes	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40



			parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.				
27	CATMA T	46369 9	MARGARINA COMUM COM SAL: margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, caixa com 24 unidades de 500g	Pacotes	9.500	R\$ 7,61	R\$ 72.295,0 0
28	CATMA T	46369 2	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega. Unidade de 900 ml.	Unidades	2.500	R\$ 9,77	R\$ 24.425,0 0
29	CATMA T	21709 6	VINAGRE DE 1º qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500ml.	Unidades	2.000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00



30	CATMA T	46109 2	SAL REFINADO IODADO: Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1Kg.	Quilogramas	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
31	CATMA T	46447 5 / 46448 4 / 46448 5 / 46451 4 / 46451 1 / 46447 4	POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, cajá, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	Quilogramas	34.000	R\$ 12,97	R\$ 440.980, 00
32	CATMA T	44738 3	CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas. Cada embalagem deve pesar 5kg, sendo devidamente inspecionada pelo SIF. Validade de no mínimo 6 (seis) meses	Quilogramas	14.500	R\$ 27,13	R\$ 393.385, 00



33	CATMA T	44744 6	CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Com registro no SIF ou SIE. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	11.000	R\$ 25,76	R\$ 283.360, 00
34	CATMA T	44773 2	CHARQUE CARNE: bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	Quilogramas	1.390	R\$ 27,22	R\$ 37.835,8 0
35	CATMA T	44889 7	FILE DE PEIXE: Tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente e	Quilogramas	300	R\$ 25,79	R\$ 7.737,00



			atóxico. Cada embalagem deve pesar 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.				
36	CATMA T	44758 1	atóxico. Cada embalagem deve pesar 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses. FILE DE FRANGO: Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Cada embalagem deve pesar 1kg. Validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Quilogramas	1.300	R\$ 26,89	R\$ 34.957,0 0
37	CATMA T	44764 2	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Unidades	31.400	R\$ 11,09	R\$ 348.226, 00
38	CATMA T	44900 6	LATA DE SARDINHA (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível.	Latas	23.500	R\$ 5,32	R\$ 125.020, 00



			Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.				
39	CATMA T	43235 0	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. tipo nan, sopra soy, nova mil ou similar.	Latas	20	R\$ 86,19	R\$ 1.723,80
40	CATMA T	45366 3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no	Latas	40	R\$ 70,52	R\$ 2.820,80



			tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.				
41	CATMA T	44223 7	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO A 3 ANOS COM PREBIÓTICOS, à base de proteínas lácteas, em pó, de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com concentrado proteico de soro de leite. Latas de 0,8 kg. Ex: Ninho f	Pacotes	1.875	R\$ 70,67	R\$ 132.506,25



42	CATMA T	44737 5	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE: o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans de adição, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar, edulcorantes artificiais e/ou naturais e soro de leite. Características: Pó uniforme, com cor e odor característicos, não rançoso, sem grumos e de boa solubilidade. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de</p>	Pacotes	22	R\$ 22,52	R\$ 495,44
----	------------	------------	--	---------	----	-----------	------------



			proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 300 gramas. Tipo Itambe, pharmlate, laserenissima ou Similar				
43	CATMA T	61714 7	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, tipo leite vegetal (leite de amêndoas ou castanhas). isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais seguindo a legislação vigente para rotulagem de alimentos. padrões microbiológicos sanitários para alimentos de acordo com a legislação vigente. embalagem com no mínimo 1 litro. Tipo a tal da	Litros	12	R\$ 21,57	R\$ 258,84

		castanha, Nuts ou similar.				
TOTAL: R\$ 4.328.973,13						

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades das secretarias municipais, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento a proposta dessa contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar, deverá assegurar que os fornecimentos sejam prestados, com garantia de qualidade com o objetivo de alcançar os propósitos do objeto.

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de João Alfredo-PE tem como principais objetivos garantir uma alimentação saudável e nutritiva aos alunos, assegurando que atendam às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A qualidade da alimentação é fundamental para melhorar o desempenho escolar e a saúde dos estudantes, proporcionando refeições balanceadas que favoreçam a concentração e o aprendizado. Através do Sistema de Registro de Preço (SRP), busca-se otimizar recursos públicos, garantindo que os alimentos sejam adquiridos de forma eficiente, evitando desperdícios e proporcionando controle financeiro rigoroso.

A contratação de fornecedores que atendam a padrões de segurança alimentar é essencial para garantir a integridade dos alimentos, enquanto a inclusão alimentar é uma prioridade, com o atendimento às necessidades nutricionais específicas de alunos com restrições alimentares. A priorização de fornecedores locais e produtos sustentáveis visa fortalecer a economia local e reduzir o impacto ambiental. A pontualidade no fornecimento e a garantia de entregas regulares e de qualidade são essenciais para o bom funcionamento das escolas.

Além disso, a transparência nas aquisições é um dos principais resultados esperados, permitindo à gestão municipal o acompanhamento contínuo das compras e o uso adequado dos recursos públicos. Com isso, espera-se um fortalecimento da credibilidade da administração pública e a melhoria contínua da merenda escolar, proporcionando aos alunos uma alimentação de qualidade e contribuindo para o seu bem-estar e desempenho acadêmico.

A aquisição de merenda escolar visa não apenas alimentar os alunos, mas também promover a saúde, o aprendizado e a formação de hábitos alimentares saudáveis que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças. Através da implementação destas ações e do monitoramento dos resultados, esperamos alcançar uma significativa melhoria na qualidade de vida e no desempenho escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo-PE.

14. ANÁLISE DE RISCO

Tabela de Análise de risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Plano de Mitigação
Falta de Fornecimento de Alimentos	Alta	Alta	Crítica	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas quanto ao cumprimento do cronograma de entrega. Exigir comprovantes de capacidade logística.
Alimentos fora do prazo de validade	Média	Alta	Alta	Monitoramento constante da qualidade dos alimentos por meio de inspeções regulares e análise de documentos fiscais. Incluir exigências rigorosas de validade no contrato.
Produtos de qualidade inferior	Média	Alta	Alta	Realizar auditorias de qualidade periódicas e especificar critérios de qualidade detalhados no contrato, com possibilidade de rejeição dos produtos.
Atrasos na entrega	Alta	Média	Alta	Definir prazos claros e penalidades no contrato. Acompanhar os cronogramas e realizar auditorias de entrega.
Não conformidade com as normas de segurança alimentar	Baixa	Alta	Alta	Certificação das empresas fornecedoras, obrigando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.
Aumento de preços durante o contrato	Média	Média	Média	Definir preços fixos ou prever indexação para reajustes, estabelecendo limites claros para ajustes durante o contrato.
Problemas logísticos (ex: transporte inadequado)	Baixa	Média	Média	Solicitar documentação sobre a capacidade logística da empresa fornecedora e exigir comprovantes de transporte adequado para alimentos perecíveis.
Descumprimento das exigências contratuais (quantidade, especificações)	Média	Alta	Alta	Realizar inspeções periódicas e garantir que o contrato preveja cláusulas de fiscalização detalhada e penalidades severas em caso de descumprimento.
Greves ou paralisações no fornecimento	Baixa	Média	Média	Estabelecer acordos com fornecedores alternativos e prever cláusulas de contingência no caso de eventos imprevistos.
Problemas administrativos na execução do contrato	Média	Média	Média	Garantir a qualificação dos responsáveis pela execução do contrato e realizar monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais.

Explicação de cada item:

1. **Falta de Fornecimento de Alimentos:** Risco elevado se a empresa não cumprir com a entrega dos alimentos conforme o contrato, impactando diretamente a merenda escolar.
2. **Alimentos fora do prazo de validade:** A falta de controle rigoroso sobre a validade dos produtos pode prejudicar a qualidade da alimentação e comprometer a saúde dos alunos.
3. **Produtos de qualidade inferior:** Fornecedores podem tentar fornecer produtos de menor qualidade, prejudicando a saúde das crianças e o cumprimento dos padrões exigidos.
4. **Atrasos na entrega:** Caso os alimentos não sejam entregues na data ou na quantidade acordada, a merenda escolar será comprometida, prejudicando o funcionamento das escolas.
5. **Não conformidade com as normas de segurança alimentar:** É essencial garantir que a empresa fornecedora cumpra todas as regulamentações de segurança alimentar para evitar contaminações ou doenças alimentares.
6. **Aumento de preços durante o contrato:** Risco relacionado à instabilidade de preços de mercado, que pode afetar o orçamento da merenda escolar se não houver previsão de reajuste.
7. **Problemas logísticos:** Problemas com transporte de alimentos podem comprometer a entrega ou a qualidade dos alimentos, especialmente os perecíveis.
8. **Descumprimento das exigências contratuais:** Se o fornecedor não cumprir com as especificações acordadas no contrato (como quantidade ou qualidade), o impacto será diretamente sobre a merenda escolar.
9. **Greves ou paralisações no fornecimento:** A instabilidade trabalhista pode afetar a entrega dos alimentos, sendo importante ter alternativas previstas.
10. **Problemas administrativos na execução do contrato:** Deficiências na gestão do contrato, como falhas de comunicação ou execução inadequada, podem afetar o cumprimento das obrigações contratuais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica da secretaria após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo-PE e interesses da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação de João Alfredo/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

João Alfredo, 13 de fevereiro de 2025.

ALLICEANE VASCONCELOS DE AGUIAR
Responsável Técnica
CRN6- 23894

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 0007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante),
com sede no(a), na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da
Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0002/2025, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo-PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O objeto licitado deve ser entregue/prestado em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a solicitação de fornecimento/prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos
- g) decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11 as peculiaridades do caso concreto;
- 12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 1230612072029- MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2025, publicada e homologada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. *Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL